



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:	023/2022 PREGÃO ELETRONICO
ORDENADOR DE DESPESAS:	GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
PREGOEIRO:	SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TABLET PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
ASSUNTO:	ANALISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA VERIFICAÇÃO DE APTIDÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2022**. O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação;
2. Ofício ordenando solicitando a contratação;
3. Contrato nº 20220210;
4. Portaria nº 048/2022 SEMSA designando para fiscal do contrato Vany Deodato da Silva Martins;
5. Publicação do extrato do contrato no D.O.U e I.O.E.PA.

III-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

1. O contrato foi firmado nos seguintes termos: 20220210 – Firmado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52 e empresa F.M.SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ 33.389.117/0001-68 com valor total de R\$ 141.246,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais)
2. O contrato foi firmado em 25 de Agosto de 2022 com vigência para encerramento em 31 de Dezembro de 2022. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, bem como, segue o modelo da minuta do contrato publicado em anexo ao edital.

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; Consta-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dar continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

05 de setembro de 2022, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno